



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de solicitação da vara única de Acará, com vistas a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem (ramo hotelaria), devidamente qualificada para receber e acomodar jurados, testemunhas, oficiais de justiça e agentes da segurança pública no Município de Acará, no período de 24 a 25 de maio de 2023.

O valor da contratação foi estimado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme o pedido de despesa anexado.

Ademais, no Termo de Referência encontra-se indicada a dotação orçamentária (fls. 30).

Dito isto, acolho o parecer apresentado, para realização de dispensa eletrônica, destinada a viabilizar o objeto pretendido, tudo conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração - cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972 /2020).

Consigno ainda que, em caso de fracasso ou deserção, e desde que não haja majoração preço estimado para a contratação, está **AUTORIZADA** a repetição do ato.

Por fim, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada a esta Secretaria através do artigo 4º, I da Portaria TJPB nº 823/2023-GP, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação em tela, e remeto os autos às providências sequenciais.

Belém, 15 de maio de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



TJPADES2023107215A



Classif. <i>documental</i>	05.09.00.01
-------------------------------	-------------

